DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De **LAJE**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGAO PRESENCIAL	
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021	
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021	
EXTRATOS DE CONTRATOS	
PORTARIA	
PORTARIA	
PORTARIA	
PORTARIA	
ATOS DE PESSOAL	
ATO	
DECRETO	
DECRETO	
DECRETO	

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de postes decorativos, refletores, luminárias públicas, parques infantis, pergolado e chapa de alumínio para serem utilizados nas praças, ruas e avenidas do Município de Laje-BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 06/05/2021 Horário:08h30min.O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com . Laje - BA, 26 de Abril de 2021. LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial SRP nº 008/2021 – OBJETO: futura e eventual, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os três veículos a diesel (MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON PLACA EVU 4F47, DA L200 TRITON SPT – PLU 2D63, JUMPER MARIMAR PKM 4685), pertencentes à frota operacional do Fundo Municipal de Saúde de Laje -BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 07/05/2021 Horário:08h30min.O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo email: licitacaolaje2017@gmail.com . Laje - BA, 26 de Abril de 2021. LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.



EXTRATOS DE CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021				
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de sistema com controle e gerenciamento tributário, fiscalização e assessoria, considerando a necessidade em manter os serviços informatizado no Município de Laje, englobando os serviços de implantação, conversão e treinamento.			
Empresa	S T M – SISTEMA DE CNPJ: 15.189.021/0001-74 GERENCIAMENTO DE TRIBUTOS LTDA- ME			
Valor	R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais.)			
Vigência	12 (doze) meses			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.			
	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
Dotação Orçamentári a	Secretaria de Administração e Finanças	2013 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	3.3.90.39.00.00 0 outros serviço terceiro – pessoa jurídica	00 e 42
	Laje-Ba,	19 de Março de 20	21	
		SON DUARTE MOTA efeito Municipal	4	

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 041 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no

uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/04/2021 a pedido do servidor **ANTONIO SERGIO DAMASCENA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laje. Referente ao 2º período.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE ABRIL DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 055 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

- **Art. 1º** Ponto facultativo, sexta-feira dia 30 de abril de 2021 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.
- **Art. 2º** O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje-BA, em 26 de Abril de 2021

KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no

uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 03/05/2021 a pedido da servidora **EUFRASIA DE JESUS SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 3º período.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 26 DE ABRIL DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 057 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no

uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 03/05/2021 a pedido do servidor **JOSE COSME DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laje. Referente ao 2º período.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 26 DE ABRIL DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal



ATO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

ATO N° 01, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor o setor de compras.

GILVAN DOS SANTOS ANDRADE JÚNIOR

ANA BEATRIZ LIMA CAITANO

IVANA SOUSA DA SILVA

JOEMILLE SANTOS LEAL

GENICELMA GONÇALVES SANTOS

MÁRCIA IRLEIDE DOS SANTOS SILVA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal



DECRETO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 340, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Implementação de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, e permanência em locais e praças públicas do Município de Laje das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte até o dia 03 de Maio 2021.
- Art. 2º Fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h do dia 30 de abril até as 5h do dia 3 de maio de 2021.
- **Art. 3º** Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 26 de abril até 03 de maio de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.
- **Art. 4º** Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.
- **Art. 5º** Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins, durante o período de 26 de abril 03 de maio de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

- II instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.
- Art. 6°. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal de Laje, até 03 de maio de 2021.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais.

- **Art. 7º**. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e outros órgãos administrativos (exceto o Hospital Municipal) será restrito ao Prefeito, Secretários e aos servidores municipais, sobretudo para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais ou de interesse público.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje -BA, 26 de ABRIL de 2021.

Kledson Duarte Mota Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

DECRETO N° 341, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora CLAUDIANE QUEIROZ DOS SANTOS do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal